

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.066, DE 2021

Prorroga o prazo para recolhimento da Contribuição para o Programa de Integração Social e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social e de contribuições previdenciárias, a pessoas jurídicas distribuidoras de energia elétrica.

CD/2/1484.98294-00

EMENDA ADITIVA N° ____

Acrescente-se na Medida Provisória nº 1.066/2021, onde couber, os artigos com as seguintes redações:

“Art. Fica vedada a interrupção ou suspensão de fornecimento de energia elétrica por inadimplemento, pelas empresas distribuidoras beneficiadas pela prorrogação do pagamento dos encargos estabelecido no art. 1º desta Medida Provisória, de unidades consumidoras:

“I - das subclasse residenciais baixa renda;

“II – dos beneficiários de pelo menos um dos programas do Governo Federal: Programa Bolsa Família, ou Benefício de Prestação Continuada – BPC, ou Auxílio Brasil ou Alimenta Brasil; ou

“III - onde existam pessoas usuárias de equipamentos de autonomia limitada, vitais à preservação da vida humana e dependentes de energia elétrica.

“Parágrafo único. É vedada a imposição de multa e aplicação de juros de mora ao período relativo ao inadimplemento.

“Art. O retorno da possibilidade de suspensão do fornecimento de energia elétrica por inadimplemento para as situações tratadas nesta Medida Provisória fica condicionado à extinção da Bandeira tarifária de Escassez Hídrica, instituída pela Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética (CREG).

Parágrafo único. É facultado ao consumidor o parcelamento das faturas não pagas no período, vedada a atualização monetária das parcelas repactuadas.”

JUSTIFICAÇÃO

Conforme se observa no texto da Medida Provisória nº 1.066/2021, seu principal objetivo é “aliviar” a pressão dos custos durante a crise energética, e possibilitar assim melhor fluxo de caixa para as distribuidoras de energia. Mais uma vez, o governo federal socorre as distribuidoras de energia – como a MP 998/2020, que criou a chamada Conta Covid e destinou mais de R\$ 16 bilhões para socorro das empresas distribuidoras.

No entanto, a parcela mais desfavorecida da população brasileira é quem está pagando mais pela crise e pela falta de planejamento no setor elétrico. Quando assumiu o governo, Bolsonaro prometeu aos consumidores tarifas menores, melhor qualidade da energia e garantia do suprimento. Nenhuma das três promessas foi cumprida. A tarifa é

hoje uma das mais caras do mundo, com aumentos muito acima da inflação. E estamos cada vez mais próximos de um grande racionamento de energia elétrica, que demonstram o quanto os erros do governo que levaram à crise são muitos e extensos – vão desde os frequentes desmatamentos nas áreas de recargas das barragens, que dificultam a reposição hídrica, até a opção deliberada em diminuir os investimentos a cargo da Eletrobras, preparando sua privatização. Sem planejamento, o governo apela para as fontes térmicas, que custam mais caro e aumentam a poluição.

Então, a elevação brutal da tarifa já é uma realidade, devido ao acionamento emergencial das termelétricas, que tem um custo muito maior. O maior peso recai sobre as famílias, diretamente na tarifa de energia e indiretamente em todas as mercadorias, produtos e serviços pagos pelos consumidores em todo o país.

A partir de setembro de 2021 até Abril de 2022, vai ser cobrado um valor maior dos consumidores, chamado de bandeira escassez hídrica. Nesse período, será adicionado à conta de energia R\$ 14,20 a cada 100 kWh (quilowatt-hora) consumidos, com exceção dos beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica. A bandeira escassez hídrica aumentará ainda mais o custo da indústria e a conta será paga pelo consumidor final no supermercado ou outro setor.

A emenda ora apresentada tem como objetivo minimizar os impactos do custo da energia elétrica na parcela da população mais carente, de forma a minimizar os impactos dos constantes aumentos nas tarifas, propiciando melhores condições de vida para os consumidores de baixa renda

Portanto, convictos da importância da presente iniciativa, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação dessa emenda.

Sala da comissão, 09 de setembro de 2021.

Deputado **BOHN GASS**
PT/RS

CD/2/1484.98294-00